



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (67) 231-6770

LEI N.º 1664/01.  
PROCESSO N.º 030/4/01.  
APROVADA EM: 03.07.01.

**Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Parcelamento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS – com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVA A PRESENTE LEI:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Parcelamento de **Débito do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS** -, junto à Caixa Econômica Federal, no valor aproximado de R\$700.000,00 (setecentos Mil Reais), referente ao não recolhimento de contribuições devidas no período de novembro de 1999 a abril de 2001.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O referido parcelamento poderá ser feito em Até 180 (cento e oitenta) prestações mensais.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, 03 DE JUNHO DE 2001.**

  
**Marcos de Souza Martins**  
Presidente

*Recubi  
em: 10/07/2001  
M. Barbosa*